



**LIGA
CATARINENSE**



ligacatarinensefutsal



LCFutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021

Ato Administrativo Nº 004/2024

Estadual da Liga Catarinense Sub 18 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente do:

Lages Futsal

DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca dos acontecimentos descritos em súmula e relatório transcorridos durante o jogo entre as equipes de Campos Novos Futsal X Lages Futsal ocorrido em 02/06/2024

Consta no respectivo Documento Oficial da partida, que:

Relato que aos 14:50 minutos do 1º. Tempo da partida entre as Equipes de Campos Novos Futsal e Lages Futsal pela categoria Sub 18, expulsei de forma direta com cartão vermelho Antônio Lucas Valcanaia de oliveira, auxiliar técnico da equipe de Lages Futsal, por desferir um tapa no rosto do técnico da equipe do Campos Novos Futsal, Maikijoli Daniel de Farias que estava falando com os atletas João Pedro Goulart Velho nº 06 do Lages Futsal e Junior Vinicius silva, nº 16 de Campos Novos Futsal, com as seguintes palavras: "deixa a bola e vão jogar".

Quando os mesmos começaram um empurra empurra pela bola, foi quando o técnico Maikijoli Daniel de Farias se aproxima para separar os atletas. Foi então que Antônio Lucas Valcanaia de oliveira, passou para o lado da quadra do Campos Novos Futsal e



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

desferiu o tapa no mesmo gerando um tumulto na quadra entre os jogadores que foi acalmado pela Arbitragem.

Após a expulsão o referido retirou-se normalmente da quadra e foi para o lado contrario do banco de reservas

A FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito, é imperioso destacar que, compete a Diretoria da Liga Catarinense de Futsal, conforme seu regulamento, julgar e interpretar os fatos cometidos por todas as pessoas naturais ou jurídicas que estejam sob sua jurisdição e estejam participando de competição promovida pela entidade e através de Ato Administrativo, em primeiro grau, informar aos clubes e demais pessoas, sobre suas decisões disciplinares.

DAS PROVAS

O Código Brasileiro de Justiça Desportiva, prevê em seu artigo 56 e artigo 58 que:

Art. 56. Todos os meios legais, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo desportivo. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 58. A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Portanto, a sumula e o relatório constitui meio hábil para produzir provas e ao ser produzida pela equipe de arbitragem, goza de presunção de veracidade, revestindo-se dessa forma de instrumento legal para deflagrar a abertura do processo disciplinar.

DOS FATOS

Em seu relato, o árbitro do jogo informa que expulsou de forma direta o auxiliar técnico da equipe do Lages Futsal o Sr. Antônio Lucas Valcanaia de oliveira

Relato que aos 14:50 minutos do 1º. Tempo da partida entre as Equipes de Campos Novos Futsal e Lages Futsal pela categoria Sub 18, expulsei de forma direta com cartão vermelho Antônio Lucas Valcanaia de oliveira, auxiliar técnico da equipe de Lages Futsal, por desferir um tapa no rosto do técnico da equipe do Campos Novos Futsal, Maikijoli Daniel de Farias que estava falando com os atletas João Pedro Goulart Velho nº 06 do Lages Futsal e Junior Vinicius silva, nº 16 de Campos Novos Futsal, com as seguintes palavras: "deixa a bola e vão jogar".

Quando os mesmos começaram um empurra - empurra pela bola, foi quando o técnico Maikijoli Daniel de Farias se aproxima para separar os



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

atletas. Foi então que Antônio Lucas Valcanaia de oliveira, passou para o lado da quadra do Campos Novos Futsal e desferiu o tapa no mesmo gerando um tumulto na quadra entre os jogadores que foi acalmado pela Arbitragem.

Após a expulsão o referido retirou-se normalmente da quadra e foi para o lado contrário do banco de reservas

Dessa forma, depreende-se dos fatos decorridos que o auxiliar técnico da equipe LAGES FUTSAL o Sr. Antônio Lucas Valcanaia de oliveira, incorreu nas condutas de praticar Agressão Física, do fato, o CBJD prevê:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente:

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este

Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



**LIGA
CATARINENSE**

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CED/2021



ligacatarinensefutsal



LCFfutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

Assim, as condutas tipificadas são passíveis de punição, por infringir o Código máximo da Justiça Desportiva, mais especificamente em seu artigo **254-A**.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, em obediência às normas legais, contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com base no princípio da reserva legal, pela tipicidade, culpabilidade e presunção de veracidade, DETERMINA-SE pela punição do supracitado Auxiliar Técnico.

Dessa forma, punir-lhe, com quatro (04) jogos de suspensão por infringir o art. 254-A do CBJD, dada a gravidade do fato.

Portanto, apena-se o infrator com quatro jogos de suspensão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

São Miguel do Oeste/SC, 11 de junho de 2024.

NELSON RAMOS RODRIGUES

Presidente da Liga Catarinense de Futsal